



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2024

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 01/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Pitanga.

Às (fls. 2 e 6) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 7 à 9) houve apresentação de parecer jurídico mencionou que há competência legislativa do autor, não há inconstitucionalidade, porém salientou que há vícios de técnica legislativa e o projeto prevê taxas mas não informa ou referência onde seriam indicadas estas taxas.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

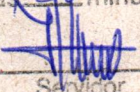
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que o projeto não apresenta inconstitucionalidade e o mesmo é legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024

Antonio Fernando Teigão
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1301/2024
Data	06 / 02 / 2024
às	10 horas 36 minutos.
	
Servidor	